



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas

LEI Nº 505/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Queimadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Queimadas para o exercício de 2017, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas

estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014-2017”.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2017, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2017, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2017 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2017; e

IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 70% (setenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2017, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2017 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei nº 16.042/1993, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orgânica suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2017 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que recebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Este trabalho tem como finalidade avaliar o desempenho de um sistema de controle de temperatura em um ambiente de trabalho. O sistema foi desenvolvido com o uso de um controlador PID, que permite a obtenção de uma resposta rápida e precisa para qualquer perturbação no sistema.

O sistema foi implementado em um ambiente de trabalho real, e os resultados foram comparados com os resultados obtidos em um ambiente de simulação. Os resultados mostram que o sistema é capaz de manter a temperatura do ambiente dentro de uma faixa de tolerância muito estreita, mesmo em condições de carga variável.

A seguir, são apresentados os resultados obtidos durante a realização dos testes. Os resultados mostram que o sistema é capaz de manter a temperatura do ambiente dentro de uma faixa de tolerância muito estreita, mesmo em condições de carga variável. A resposta do sistema é rápida e precisa, e o tempo de acomodação é muito curto. Além disso, o sistema é capaz de lidar com perturbações de grande magnitude sem apresentar qualquer instabilidade.

DAS DESEMPENHO COM BENSOL E ENCARBO SÓLIDOS

Os resultados obtidos durante a realização dos testes são apresentados a seguir. Os resultados mostram que o sistema é capaz de manter a temperatura do ambiente dentro de uma faixa de tolerância muito estreita, mesmo em condições de carga variável. A resposta do sistema é rápida e precisa, e o tempo de acomodação é muito curto. Além disso, o sistema é capaz de lidar com perturbações de grande magnitude sem apresentar qualquer instabilidade.

Os resultados obtidos durante a realização dos testes são apresentados a seguir. Os resultados mostram que o sistema é capaz de manter a temperatura do ambiente dentro de uma faixa de tolerância muito estreita, mesmo em condições de carga variável. A resposta do sistema é rápida e precisa, e o tempo de acomodação é muito curto. Além disso, o sistema é capaz de lidar com perturbações de grande magnitude sem apresentar qualquer instabilidade.

Os resultados obtidos durante a realização dos testes são apresentados a seguir. Os resultados mostram que o sistema é capaz de manter a temperatura do ambiente dentro de uma faixa de tolerância muito estreita, mesmo em condições de carga variável. A resposta do sistema é rápida e precisa, e o tempo de acomodação é muito curto. Além disso, o sistema é capaz de lidar com perturbações de grande magnitude sem apresentar qualquer instabilidade.

Os resultados obtidos durante a realização dos testes são apresentados a seguir. Os resultados mostram que o sistema é capaz de manter a temperatura do ambiente dentro de uma faixa de tolerância muito estreita, mesmo em condições de carga variável. A resposta do sistema é rápida e precisa, e o tempo de acomodação é muito curto. Além disso, o sistema é capaz de lidar com perturbações de grande magnitude sem apresentar qualquer instabilidade.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2017 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2017 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2017, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2017.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2017 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2017, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2016 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Queimadas-PB, em 20 de junho de 2016.


JACÓ MOREIRA MACIEL
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)
	Receita Total	102.544.832,37	83.636.788,00	221,360	103.570.280,69	83.636.788,00	223,573	104.605.983,49	83.636.788,00
Receitas Primárias (I)	98.523.598,17	80.773.942,00	212,679	99.508.834,15	80.773.942,00	214,806	100.503.922,49	80.773.942,00	216,954
Despesa Total	102.544.832,37	83.636.788,00	221,360	103.570.280,69	83.636.788,00	223,573	104.605.983,49	83.636.788,00	225,809
Despesas Primárias (II)	100.367.154,20	83.226.491,00	216,659	101.370.825,74	83.226.491,00	218,625	102.384.533,99	83.226.491,00	221,014
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.843.556,03	-2.452.549,00	3,980	-1.861.991,59	-2.452.549,00	4,019	-1.880.611,50	-2.452.549,00	4,060
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Desp. Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Sistema: PJPCTB(v5.00.008); Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 10:47:41


JACO MOREIRA MACIEL
GESTOR



CONPLAN SERVIÇO DE CONT.E PLAN. ORÇAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
CONTADOR



**14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2017**


AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

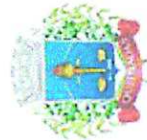
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015		Metas Realizadas em 2015		% PIB (b/PIB)	Variação	
	(a)	% PIB (a/PIB)	(b)	% PIB (b/PIB)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	100.556.510,39	217,068	69.509.752,69	150,048	-31.046.757,70	-30,87	
Receitas Não-Financeiras (I)	96.614.510,39	208,558	69.509.752,69	150,048	-27.104.757,70	-28,05	
Despesa Total	100.556.510,39	217,068	73.971.843,08	159,680	-26.584.667,31	-26,44	
Despesas Não-Financeiras (II)	98.031.228,79	211,616	73.044.620,17	157,679	-24.986.608,62	-25,49	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.416.718,40	3,058	-3.534.867,48	7,631	-2.118.149,08	149,51	
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 10:47:54


JACO MOREIRA MACIEL
 GESTOR


CONPLAN SERVICIO DE CONT.E PLAN. ORCAMENTARIO LTDA
 CRC: PB-000381/O-0
 CONTADOR



**14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2017**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	93.107.880,00	100.556.510,39	8,00	101.529.537,00	0,97	102.544.832,37	1,00	103.570.280,69	1,00	104.605.983,49	1,00
Receitas Primárias (I)	89.457.880,00	96.614.510,39	8,00	97.547.117,00	0,97	98.523.598,17	1,00	99.508.834,15	1,00	100.503.922,49	1,00
Despesa Total	93.107.880,00	100.556.510,39	8,00	101.529.537,00	0,97	102.544.832,37	1,00	103.570.280,69	1,00	104.605.983,49	1,00
Despesas Primárias (II)	92.651.120,00	98.031.228,40	5,31	99.373.420,00	1,37	100.367.154,20	1,00	101.370.825,74	1,00	102.384.533,99	1,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.193.240,00	-1.416.718,01	-55,63	-1.826.303,00	28,91	-1.843.556,03	0,94	-1.861.991,59	1,00	-1.880.611,50	1,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Ano-3	Ano-2	%	Ano-1	%	Ano de Referência	%	Ano+1	%	Ano+2	%
Receita Total	70.206.273,00	69.509.752,69	-0,99	70.899.947,74	2,00	72.317.946,69	2,00	73.764.305,62	2,00	75.239.591,73	2,00
Receitas Primárias (I)	70.206.273,00	69.509.752,69	-0,99	70.899.947,74	2,00	72.317.946,69	2,00	73.764.305,62	2,00	75.239.591,73	2,00
Despesa Total	70.491.502,00	73.971.843,08	4,94	75.451.279,94	2,00	76.960.305,53	2,00	78.499.511,64	2,00	80.069.501,87	2,00
Despesas Primárias (II)	70.166.581,00	73.044.620,17	4,10	74.505.512,57	2,00	75.995.622,82	2,00	77.515.535,27	2,00	79.065.845,98	2,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	39.692,00	-3.534.867,48	-9,005,74	-3.605.564,83	-2,00	-3.677.676,13	-2,00	-3.751.229,65	-2,00	-3.826.254,25	-2,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v5,00,008), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 10:48:08


JACO MOREIRA MACIEL
 GESTOR


CONPLAN SERVIÇO DE CONT.E PLAN. ORÇAMENTARIO LTDA
 CRC: PB-000381/O-0
 CONTADOR



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2014		2013		R\$ 1,00	%
		%		%		%		
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL								

NADA A REGISTRAR

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2014		2013		R\$ 1,00	%
		%		%		%		
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL								

Sistema: PJPCTB(v5.00.008). Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 10:48:41



JACO MOREIRA MACIEL
GESTOR



CONPLAN SERVICO DE CONT.E PLAN. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
CONTADOR

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)	Ano-2 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	Ano-3 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	Ano-4 (i) = ((Ic - IIIj)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

NADA A REGISTRAR

Sistema: PJPCTB(v5.00.008). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 10:48:56



JACO MOREIRA MACIEL
GESTOR

CONPLAN SERVIÇO DE CONT.E PLAN. ORÇAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

CONTADOR





ESTADO DA PARAÍBA
14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	2.400.000,00	2.401.200,00	2.747.952,00
RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00	2.401.200,00	2.747.952,00
Receitas de Contribuição dos Segurados	2.120.000,00	2.206.800,00	2.538.000,00
Pessoal Ativo	2.120.000,00	2.206.800,00	2.538.000,00
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	280.000,00	194.400,00	209.952,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	2.348.000,00	2.679.040,00	2.738.707,20
RECEITAS CORRENTES	2.348.000,00	2.535.840,00	2.738.707,20
Receitas de Contribuição	2.348.000,00	2.535.840,00	2.738.707,20
Patronal	2.348.000,00	2.535.840,00	2.738.707,20
Pessoal Civil	2.348.000,00	2.535.840,00	2.738.707,20
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	143.200,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.748.000,00	5.080.240,00	5.486.659,20
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	4.628.000,00	4.950.640,00	5.346.691,20
ADMINISTRAÇÃO	4.628.000,00	4.950.640,00	5.346.691,20
Despesas Correntes	4.618.000,00	4.807.440,00	5.192.035,20
Despesas de Capital	10.000,00	143.200,00	154.656,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.628.000,00	4.950.640,00	5.346.691,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	120.000,00	129.600,00	139.968,00
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	120.000,00	129.600,00	139.968,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Sistema: RJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 10:49:24


JACO MOREIRA MACIEL
GESTOR


CONPLAN SERVIÇO DE CONT.E PLAN. ORÇAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA
14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

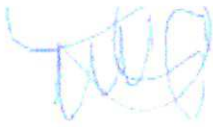
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 10:49:43


JACO MOREIRA MACIEL
GESTOR


CONPLAN SERVICO DE CONT.E PLAN. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
CONTADOR

CONPLAN SERVIÇO DE CONT. E PLAN. ORÇAMENTARIO LTDA
 CRC: PB-000381/O-0
 CONTADOR



JACO MOREIRA MACIEL
 GESTOR



Sistema: PJPCTB(V5.00.008), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 11:04:09

TOTAL	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

NADA A REGISTRAR

COMPENSAÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	TRIBUTO
	2019	2018	2017			

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2017
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente de Receita	1.067.515,20
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	52.219,83
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.015.295,37
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.015.295,37
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.015.295,37

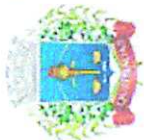
Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 10:51:43



JACO MOREIRA MACIEL
GESTOR



CONPLAN SERVIÇO DE CONT.E PLAN. ORÇAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
CONTADOR



ESTADO DA PARAÍBA
14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2017

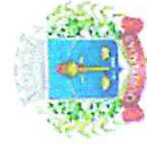
ARF (LRF, art4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	977.793,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	977.793,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	977.793,00	SUBTOTAL	977.793,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	2.768.450,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.768.450,00
SUBTOTAL	2.768.450,00	SUBTOTAL	2.768.450,00
TOTAL	3.746.243,00	TOTAL	3.746.243,00

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 10:57:37


JACO MOREIRA MACIEL
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 (PROJETOS)

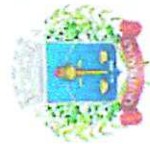
Página : 1 / 5

Órgão	Descrição	Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Órgão 01000	LEGISLATIVO			
Ação 1001	AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE			69.550,00
Ação 1035	MANUT. REFORMA E AMP.DO PRECIO DA CAMARA MUNICIPAL			96.300,00
			Sub-Total R\$	165.850,00
Órgão 02020	GABINETE DO PREFEITO			
Ação 1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			47.593,78
Ação 1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			41.644,56
			Sub-Total R\$	89.238,34
Órgão 02030	PROCURADORIA JURIDICA			
Ação 1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			47.593,78
Ação 1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			41.644,56
			Sub-Total R\$	89.238,34
Órgão 02040	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Ação 1004	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			53.543,00
Ação 1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			47.593,78
			Sub-Total R\$	101.136,78
Órgão 02050	SECRETARIA DE FINANÇAS			
Ação 1006	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			53.543,00
Ação 1037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			47.593,78
Ação 1057	PAG.DE PARCELAS DA DIVIDA CONTRATADA C/INSS E IPM			947.468,88
Ação 1058	PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO C/A CEF/FGTS			85.668,80
			Sub-Total R\$	1.134.274,46
Órgão 02060	SECRETARIA DE EDUCACAO			
Ação 1005	ATIVIDADES DO PROGRAMA DO PDDE			71.390,67
Ação 1007	CONST.REF. E AMPL. DE CRECHES			178.476,69
Ação 1008	CONSTRUCAO/AMP./REF./CONSERV. DE UNID.ESCOLARES			1.652.562,00
Ação 1014	CONST. REF. E AMPL. DE UNID.ESCOLAR - PRE-ESCOLAR			1.189.844,64
Ação 1016	REAPARELHAMENTO DE CRECHES			773.399,01



**14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 (PROJETOS)**

Descrição	Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Ação 1017 REAPARELHAMENTO DO PRE-ESCOLAR			118.984,46
Ação 1018 CONST. REF. E AMPL. DE GINÁSIO DE ESPORTES			928.078,81
Ação 1019 CONST.REF.E AMPL. DE ESC.EDUC.INFANTIL-PROINFANCIA			1.189.844,64
Ação 1040 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE			214.172,03
Ação 1041 AQUISICAO DE ACERVO P/BIBLIOTECA PUBLICO			35.695,33
Ação 1068 AQUISICAO DE VEICULO ONIBUS P/USO DA EDUCACAO			737.703,67
Ação 1063 CONSTRUCAO DA SEDE DA SEC.DE EDUCACAO			475.937,85
Ação 1084 AQUISICAO DE VEICULOS P/USO DA EDUC. CONTRAPARTIDA			23.796,89
Ação 1085 AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIOS P/REDE MUNICIPAL			356.953,39
		Sub-Total R\$	7.946.840,08
Órgão 02070 SECRETARIA DE SAUDE - FMS			
Ação 1009 CONSTRUCAO, AMP. REF. CONSERV.DE UNID. DE SAUDE			1.415.915,12
Ação 1010 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			547.328,53
Ação 1021 CONST.REF.E AMPL-DE ATERRO SANITARIO/USINA DE LIXO			1.101.708,00
Ação 1022 CONST. DE UNIDADES SANITARIAS / PRIVADAS			356.953,39
Ação 1023 CONST. E AMPL. DA REDE DE ESGOTO E GALERIAS			928.078,81
Ação 1024 CONST. E AMPL. DO PREDIO DA LAVANDERIA PUBLICA			773.399,01
Ação 1025 AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE			713.906,78
Ação 1026 CONST. E REFORMA DE MATADOURO PUBLICO			809.094,35
Ação 1027 CONST. DE CANAL PLUVIAL			1.308.829,10
Ação 1029 CONSTRUCAO DE FOSSAS SEPTICAS			713.906,78
Ação 1030 CONST. DE ESGOT. SANITARIO E SANEAMENTO DAGUA			1.266.964,20
Ação 1043 AQUISICAO DE VEICULO(S) AMBULANCIA P/USO EM ACOES			237.968,92
Ação 1063 AQUISICAO DE VEICULO			114.225,08
Ação 1064 CONSTRUCAO DA SEDE DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE			356.953,39
Ação 1087 AQUISICAO DE UNID.OFTALMOLOGICA MOVEL			297.461,16
Ação 1088 AQUISICAO DE MOTOS P/OS AGENTES COMUNIT.DE SAUDE			237.968,92
Ação 1089 CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA			356.953,39
Ação 1093 CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE			110.170,80
		Sub-Total R\$	11.647.785,73



ESTADO DA PARAÍBA
14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 (PROJETOS)

Órgão	Descrição	Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
02080	SECRETARIA DE TRABALHO AÇAO SOCIAL / FMAS			
Ação	1031 CONSTRUCAO DE CISTERNAS	1.023.266,39		
Ação	1033 CONST. DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO	385.597,80		
Ação	1042 CONST. DE CENTRAL DE VELORIOS	275.427,00		
Ação	1044 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.593,78		
Ação	1045 CONSTRUCAO/RECONST. DE HAB. P/PESSOA DE BAIXA REND	713.906,78		
Ação	1090 AQUISICAO DE VEICULOS	47.593,78		
Ação	1091 CONSTRUCAO DE CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIAIS	178.476,69		
			Sub-Total R\$	2.671.662,22
02090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA			
Ação	1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.578,24		
Ação	1013 CONSTRUCAO DE RESERV. DE AGUA (BARRAGENS, POCOS, CIST	202.273,58		
Ação	1046 AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	345.054,94		
Ação	1047 CONSTRUCAO/REF./AMPLOC./CONSERV. DO MATADOURO PUBL	356.953,39		
Ação	1050 AQUISICAO DE VEIC., MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	428.344,07		
Ação	1051 AQUIS. DE SEMENT. DEFENS. E IMPLEMENTOS P/DOACAO	356.953,39		
Ação	1074 CONSTRUCAO DE BARRAGEM DE TERRA NA ZONA RURAL	594.922,32		
			Sub-Total R\$	2.451.079,93
02100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
Ação	1012 ABERTURA E CONSERVACAO DE MALHA VIARIA DO MUNICIPI	205.843,12		
Ação	1015 AQUISICAO DE TERRENO S P/EDIFICACOES PUBLICAS	178.476,69		
Ação	1020 IMPLANTACAO/RECUP. DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDOS	1.261.235,31		
Ação	1032 CONSTRUCAO/REF. E CONSERV. DE PREDIOS PUBLICOS	178.476,69		
Ação	1034 AQUISICAO DE VEICULOS	90.428,18		
Ação	1048 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.644,56		
Ação	1049 CONSTRUCAO DE ABRIGOS EM TERMINAIS DE TRANSP. P/ P/AS	109.684,83		
Ação	1052 IMPLANTACAO/EXTENSAO DA REDE-ENERG. ELETRICA Z. JRB	95.187,57		
Ação	1053 DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS P/ PROJETO DE INTERE. MUN.	237.968,92		
Ação	1054 CONST. E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.652.562,00		

ESTADO DA PARAÍBA
14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 (PROJETOS)



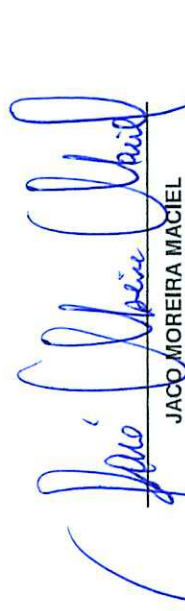
Descrição	Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Ação 1055 IMPLANTACAO/EXTENSÃO DE REDE DE ESGOT.SANITARIO			475.937,85
Ação 1056 IMPLANTACAO DE USINA DE TRAT.DE RES.SOLIDOS/ATERR			1.542.391,20
Ação 1059 CONST. E REFORMA DE PRIVADAS HIGIENICAS			928.078,81
Ação 1060 CONST. E REFORMA DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS			1.189.844,64
Ação 1062 CONST. E REFORMA DE MERCADO PUBLICO			713.906,78
Ação 1065 CONST. E AMPL. DO PREDIO DA LAVANDERIA PUBLICA			594.922,32
Ação 1070 AQUISICAO DE PATRULHA MECANICA C/ IMPLEMENTOS			1.070.860,17
Ação 1071 CONST.RECUP.DE POCOS,ACUDES,BARRAG. E O.DE INF.ES			630.617,65
Ação 1072 RETIFICACAO E CANALIZACAO DE CORREGO			744.842,74
Ação 1073 IMPL. DE REDE ELETRICA DO MUNICIPIO			713.906,78
Ação 1075 AQUISICAO DE MAQUINAS, VEIC.E EQUIP.RODOVIARIOS P			1.211.378,80
Ação 1076 ABERTURA DE VIAS DE ACESSO			356.953,39
Ação 1077 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			356.953,39
Ação 1078 CONST. E REST.DE ESTRADAS,BUEIROS E PASSAG. MOLHAD			380.750,28
Ação 1079 CONST. E REFORMA DE CEMITERIO PUBLICO			356.953,39
Ação 1086 CONST. E REFORMA DE TERMINAL E PONTOS RODOVIARIOS			237.968,92
Ação 1094 CONST. E REFORMA DE PORTAL PUBLICO			511.633,19
Sub-Total R\$			16.069.908,17
Órgão 02110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO			
Ação 1028 CONSTRUCAO/AMP./REF. E CONSERV.DO ESTADIO CAMPOS			987.571,05
Ação 1039 AQUISICAO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/CULTURA			47.593,78
Ação 1061 CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO			793.229,76
Ação 1069 CONSTRUCAO DE PRACA MUN. C/CICLOVIAS; PISTA DE COO			947.468,88
Ação 1080 CONSTRUCAO DO CENTRO DE CULT.E EVENTOS			678.211,44
Ação 1081 AQUISICAO DE PARQUES INFANTINS			356.953,39
Ação 1082 CONSTRUCAO DE QUIOSQUES DE INFOR.TURISTICAS			178.476,69
Ação 1095 AQUISICAO DE VEICULOS			71.390,67
Sub-Total R\$			4.060.895,66
Órgão 02120 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Ação 1092 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			41.644,56

ESTADO DA PARAÍBA
 14-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 (PROJETOS)



Descrição		Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
		Sub-Total R\$		41.644,56
Órgão	02130 FUNDO MUNICIPAL EMPREENDE QUEIMADAS			
Ação	1096 AQUIS.DE VEICULOS, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE			47.593,78
		Sub-Total R\$		47.593,78
Órgão	02140 INSTITUTO DE PREVIDENCIA			
Ação	1066 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANT. P.O IPM			47.593,78
Ação	1097 CONST. DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA			110.170,80
		Sub-Total R\$		157.764,58
			Total R\$	46.675.112,63

Sistema: PJPC(TB(v5.00.009)). Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 07/04/2016 e hora de emissão: 10:58:22


 JACO MOREIRA MACIEL
 GESTOR